

# Resolução GR nº. 48/2024, de 01/11/2024 Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Dispõe sobre o processo seletivo 2025 para o preenchimento de vagas da graduação com o uso de notas obtidas exclusivamente pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista a Deliberação CONSU-A-032/2017, que especifica os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Resolução:

#### **DAS VAGAS OFERECIDAS**

**Art 1º** O processo seletivo ENEM-Unicamp oferece 345 vagas para ingresso nos cursos de graduação da Unicamp no ano de 2025, conforme anexo I desta Resolução.-

Art 2º As vagas oferecidas por esse processo seletivo serão reservadas para os seguintes segmentos:

- I. Candidatos(as) que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira (EP) ou que tenham obtido a certificação do Ensino Médio pelo ENEM até o ano de 2016 ou exames oficiais, desde que cumpram o inciso II, § 4º do art. 1º da Deliberação CONSU-A-12/2004, segundo o qual os(as) candidatos(as) devem declarar não ter cursado nenhuma parte do período realizado no Ensino Médio em escola privada.
- II. Candidatos(as) que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira ou que tenham obtido a certificação do Ensino Médio pelo ENEM até o ano de 2016 ou exames oficiais, desde que cumpram o inciso II, § 4º do art. 1º da Deliberação CONSU-A-12/2004, segundo o qual os(as) candidatos(as) devem declarar não ter cursado nenhuma parte do período realizado no Ensino Médio em escola privada, e sejam autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (EP+PPI).
- III. Candidatos(as) optantes por cotas para Pessoas com Deficiência (PCD), desde que cumpram o art. 14-F da Deliberação CONSU-A-032/2017, segundo o qual os(as) candidatos(as) devem comprovar o tipo de deficiência, apresentando documentos exigidos no ato da inscrição.

**Art 3º** A distribuição de vagas desse processo seletivo, conforme os segmentos definidos nos incisos I, II e III do art. 2º observará o seguinte:

- I. 173 vagas para o segmento EP.
- II. 141 vagas para o segmento EP+PPI.
- III. 31 vagas extras para o segmento PCD, conforme Deliberação CONSU-A-032/2017.

**Art 4º** Os(as) candidatos(as) deverão, no momento da matrícula, fazer o *upload* dos documentos relacionados nos incisos do artigo 22 no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

**Gabinete do Reitor** 

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



**Art 5º** Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os(as) estudantes selecionados(as) que concorreram às vagas reservadas aos autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negros(as), de cor preta ou parda.

§1º Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão preencher o campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição.

§2º As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo esse por qualquer falsidade.

§3º Os(as) candidatos(as) optantes pelas cotas étnico-raciais deverão ser submetidos(as) a uma Comissão de Averiguação, designada pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos, a qualquer momento do processo seletivo ou, caso aprovados(as), de seu vínculo acadêmico com a instituição, preservando-se o direito a recursos e regras estabelecidas pela Unicamp.

§4º A validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) optantes pelas cotas étnico-raciais, somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, consubstanciada pelo Termo de Averiguação de que trata o artigo 20, incisos III e IV, da presente Resolução e conforme previsto na Resolução GR-074/2020, que estabelece o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) selecionados(as) no sistema de cotas étnico-raciais para vagas reservadas a negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) na UNICAMP, por aferição virtual.

§5º Candidatos(as) com autodeclarações não-validadas pela Comissão de Averiguação serão excluídos(as) do VE 2025 sem a possibilidade de concorrer no segmento Escola Pública (EP).

§6º Candidatos(as) que se submeteram e foram aprovados(as) em comissões de heteroidentificação na Unicamp a partir de 2020 estão dispensados(as) do procedimento de averiguação.

**Art 6º** Os(as) optantes pelas vagas indígenas neste processo seletivo deverão, após a matrícula, inserir mediante *upload* no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), um dos documentos abaixo:

- I. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
- II. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo no anexo III, na qual será obrigatório:
  - a) informar se o(a) candidato(a) reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculado;
  - b) apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;
  - c) indicar o nome completo das duas lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual o(a) candidato(a) declara pertencer e vincular-se;

**Gabinete do Reitor** 

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



- d) informar dados de contato das mesmas duas lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças);
- e) indicar nome do órgão regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) cujo representante poderá atestar a existência e a localização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) afirma estar vinculado(a).
- III. Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do(a) candidato(a).

**Art 7º** Para ter direito às vagas para PCDs, os(as) candidatos(as) deverão atestar sua deficiência, conforme previsto no artigo 14-B da Deliberação CONSU-A-032/2017.

§1º Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) para PCDs deverão preencher o campo específico no formulário de inscrição e anexar os documentos médicos comprobatórios de sua deficiência.

§2º O documento médico deverá:

- I. ter sido expedido no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data de início da inscrição, por um especialista na área.
- II. conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência devidamente detalhada e justificada pelo(a) profissional.
- III. ser preenchido com letra legível, pelo especialista na área, e conter sua assinatura e carimbo, com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, sob pena de ser considerado documento inválido.

§3º A análise dos documentos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as) optantes pelas cotas para PCDs será realizada por uma junta de especialistas designada pela Comvest, com a participação da DEAPE e DEDH. O resultado preliminar da análise será divulgado na área do inscrito e na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (<a href="www.comvest.unicamp.br">www.comvest.unicamp.br</a>) no dia 06 de janeiro de 2025.

§4º Em caso de indeferimento preliminar de inscrição no segmento PCD, existem dois procedimentos a serem seguidos:

- I. Se a inscrição foi indeferida devido a documentos ilegíveis ou outros aspectos técnicos, será concedido um prazo de 48 horas, a contar da divulgação da lista de inscrições validadas, para que o(a) candidato(a) faça o *upload* da documentação corrigida/legível;
- II. Se houver dúvidas sobre aspectos formais da documentação médica, será agendada uma entrevista via *Google Meet*, em horário definido pela Comvest. A entrevista será gravada.

§5º Não será permitido recurso para casos que não estejam especificados no artigo 14-B da Deliberação CONSU-A-032/2017.

§6º A lista definitiva com a relação dos candidatos optantes por cotas para PCDs com inscrições deferidas será divulgada no dia 13 de janeiro de 2025.

§7º Candidatos(as) PCDs que tenham cursado o Ensino Médio integral e exclusivamente em escola pública poderão



concorrer às demais vagas deste edital, desde que cumpridas as exigências dos segmentos EP ou EP+PPI, conforme os artigos 5º, 6º e 7º desta Resolução.

**Art 8º** Candidatos(as) que tenham cursado algum período do Ensino Médio em instituição privada, ainda que na condição de bolsista, não podem concorrer às vagas do segmento EP ou EP+PPI.

Parágrafo Único. Nos segmentos EP e EP+PPI, é vedada a participação de candidatos(as) que cursaram:

- I. Ensino Médio em escolas pertencentes a fundações privadas, ainda que gratuitas.
- II. Ensino Médio em escolas pertencentes ao Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, Serviço Social da Indústria SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio SENAC).
- III. Ensino Médio em escolas públicas no exterior, parcial ou integralmente.
- IV. Ensino Médio em instituição de natureza híbrida (pública e privada), administrada por meio de convênio ou ajuste equivalente com associações civis ou outras entidades privadas, ainda que na condição de bolsista.

Art 9º As vagas para Pessoas com Deficiência serão disponibilizadas tanto para candidatos de escolas públicas quanto privadas.

## DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

**Art 10** As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (<a href="www.comvest.unicamp.br">www.comvest.unicamp.br</a>), a partir das 09h00 do dia 05 de novembro até às 17h00 do dia 25 de novembro de 2024.

§1º O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§2º As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Ingresso e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estarão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§3º Somente é possível realizar uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), tanto para candidatos(as) pagantes da taxa de inscrição, como para candidatos(as) isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão acessar e preencher o formulário eletrônico de alteração de dados da inscrição. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário de alteração preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Ingresso.

§4º Candidatos(as) de nacionalidade brasileira e candidatos(as) estrangeiros(as), portadores de CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF do(a) candidato(a), não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha a foto do(a) candidato(a).

**Gabinete do Reitor** 

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



Art 11 O valor da Taxa de Inscrição será de R\$40,00 (quarenta reais).

§1º Candidatos(as) que foram contemplados(as) no edital de isenção de taxas por critério socioeconômico no Vestibular Unicamp (VU) 2025 (Resolução GR 16/2024) terão a isenção validada também para este processo seletivo.

§2º Para os(as) não contemplados(as) com a isenção, a efetivação da inscrição se dará após o pagamento do boleto, exclusivamente na rede bancária, até o dia 29 de novembro de 2024.

§3º O processo de inscrição somente será efetivado com o recolhimento da Taxa de Inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pelo candidato na página da Comvest (<a href="www.comvest.unicamp.br">www.comvest.unicamp.br</a>) a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comvest.

§4º Não haverá devolução da taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

Art 12 Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 2 cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª).

- I. Em cada curso, serão convocados(as) por ordem decrescente da Nota Final ENEM (NFE) os(as) candidatos(as) que escolheram o curso como 1º opção.
- II. Havendo vagas não preenchidas pelo critério I, serão convocados(as) por ordem decrescente da Nota Final ENEM todos(as) os(as) candidatos(as) que escolheram o curso como 2º opção.

## DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

**Art 13** As provas do ENEM, bem como seus programas, formato e conteúdos são de responsabilidade do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

§1º As datas e locais de prova são definidos pelo INEP/MEC.

§2º A Comvest será responsável apenas pela sistematização das inscrições, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação dos(das) candidatos(as) selecionados(as).

**Art 14** Para efeito de composição da nota final ENEM do candidato (NFE), a nota de redação será padronizada. A padronização atribuirá 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A nota padronizada de redação (NR) do(a) candidato(a) será dada por:

 $NR = 500 + (N - M) \times 100/DP$ 

Em que:

**Gabinete do Reitor** 

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



- 1. N é a nota obtida pelo(a) candidato(a) informada pelo INEP na prova de redação.
- 2. M é a média das notas na prova de redação de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) que obtiveram nota maior do que 0 (zero). M será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,5.
- 3. DP é o desvio padrão da distribuição de notas da prova de redação de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) que obtiveram nota maior do que 0 (zero). DP será arredondado para uma casa decimal com precisão de 0,5.
- 4. A nota padronizada NR de cada candidato(a) será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1.

Art 15 Ao(à) candidato(a) será atribuída a Nota Final ENEM (NFE) por opção de curso, segundo o Artigo 12. A NFE será dada por:

NFE = 
$$(p_m NM + p_{LC} NLC + p_{CH} NCN + p_{CH} NCH + p_{R} NR) / (p_m + p_{LC} + p_{CH} + p_{R})$$

Em que:

- 1. NM, NLC, NCN e NCH são as notas das provas de Matemática, Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Ciências Humanas informadas pelo INEP.
  - 2. NR é a nota padronizada da prova de Redação.
  - 3. p m, p LC, p CN, p CH e p R são os respectivos pesos, conforme a tabela do Anexo II.
  - 4. A nota Final ENEM será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1.
- 5. Candidatos(as) ausentes ou com nota igual a zero em uma ou mais provas do ENEM serão desclassificados(as).

**Art 16** A cada curso são associadas notas mínimas de corte de acordo com Tabela de pesos e notas mínimas no Anexo II. Os(as) candidatos(as) que não atingirem os critérios de nota mínima serão eliminados do processo. Com relação à nota de redação será utilizada a nota bruta informada pelo INEP.

Art 17 Em cada segmento (EP, EP+PPI e PCD), tal como definido no art. 2º, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final ENEM, considerando-se as exigências de cada curso quanto à nota mínima e aos pesos de cada prova.

Parágrafo Único. As notas mínimas e os pesos, para cada curso, estão indicados no anexo II desta Resolução.

**Art 18** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão utilizar sua pontuação no ENEM considerando-se exclusivamente a última edição do ENEM anterior ao ano de ingresso na Unicamp.

**Art 19** Ocorrendo empate na última colocação de algum curso, o critério de desempate é a nota da prova, por ordem das seguintes provas:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Matemática e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.

#### DAS CHAMADAS E MATRÍCULA

**Art 20** Para a convocação serão aplicados os seguintes critérios.

- I. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por ordem decrescente da Nota Final ENEM.
- II. Primeiramente, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que optaram pelo curso em 1º opção.
- III. Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocados(as) candidatos(as) que optaram pelo curso como 2ª opção.

**Art 21** A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso e por segmento de inscrição (EP, EP+PPI e PCD).

§1º Ocorrerão chamadas de convocados(as) para matrícula e declaração de interesse por vagas, com procedimentos e formatos estabelecidos no Manual do Ingresso.

§2º Para agilizar a efetiva convocação de candidatos(as) interessados(as) nas vagas da Unicamp, a Comvest poderá fazer contato por canais oficiais de comunicação disponíveis (e-mail, telefone, *whatsapp* e similares) orientando sobre procedimentos de matrícula.

§3º Durante o período de chamadas e matrículas *online*, os(as) candidatos(as) poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

§4º O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência do(a) candidato(a) à vaga para a qual havia sido convocado(a), permitindo que a Comvest convoque outros(as) candidatos(as) para essa vaga.

§5º As matrículas que não forem realizadas pelos(as) candidatos(as) ou tiverem indeferimento de acordo com os critérios de reservas de vagas, permitirão a convocação nas sucessivas chamadas em cada um dos segmentos previstos (EP, EP+PPI ou PCD).

§6º Um(a) candidato(a) PCD que esteja também concorrendo às vagas de EP ou EP+PPI, caso seja classificado(a) em uma mesma chamada para ambos os segmentos, será convocado(a) para matrícula para a vaga do segmento PCD.

§7º Caso haja vagas não preenchidas após as 5 (cinco) chamadas, elas serão transferidas para o VU 2025.

- I. As vagas destinadas ao segmento EP, mencionadas no inciso I do art. 3º, serão transferidas para o grupo de vagas oferecidas em ampla concorrência do VU 2025.
- II. As vagas destinadas ao segmento EP+PPI, mencionadas no inciso II do art. 3º, serão transferidas para o grupo de vagas reservadas para cotas étnico-raciais no VU 2025.
- III. As vagas regulares destinadas ao segmento PCD serão transferidas para o grupo de vagas oferecidas em ampla concorrência do VU 2025.



§8º O calendário para as chamadas, para a declaração de interesse e para as matrículas constará do Manual do Ingresso ENEM-Unicamp 2025. As datas do calendário coincidirão com as datas das chamadas do VU 2025.

**Art 22** A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica (DAC), exigindo-se do(a) candidato(a), neste ato, o *upload* dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) realizado integral e exclusivamente em estabelecimento da rede pública brasileira (federal, estadual, municipal), no caso de candidatos dos segmentos EP e EP+PPI.
- III. Foto digital modelo 3X4

§1º São considerados equivalentes para efeito de comprovação da conclusão do Ensino Médio:

- I. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pelo ENEM (até 2016).
- II. Certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- III. Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

§2º O(a) candidato(a) do segmento PCD que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Diretoria de Ensino da Jurisdição do endereço domiciliar do(a) interessado(a) ou pela Secretaria da Educação estadual ou municipal, conforme a competência legal.

§3º A documentação de ingresso enviada pelo(a) aluno(a) será validada após a matrícula no curso. A qualquer momento, os(as) alunos(as) poderão ser convocados(as) pela Diretoria Acadêmica (DAC) a apresentarem a documentação para conferência, sob pena de cancelamento de matrícula. Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do(a) candidato(a), a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

§4º Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos neste artigo não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso o(a) estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela Unicamp.

Art 23 O(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) deverá realizar o procedimento de Confirmação de Matrícula, de forma presencial, na secretaria de curso nas datas estabelecidas em calendário divulgado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br). O(a) aluno(a) que, por qualquer motivo, não realizar tal procedimento na forma e nos prazos definidos terá sua matrícula cancelada.



**Art 24** Uma vez regularmente matriculado(a), e no prazo de até 30 dias, o(a) aluno(a) deverá, utilizando o seu nome de usuário(a) (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, fazer o *upload* no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) frente e verso dos documentos a seguir, os quais constarão de seu Processo de Vida Acadêmica:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- II. Cédula de Identidade Nacional (RG para brasileiros(as)); CRNM Carteira de Registro Nacional Migratório (para estrangeiros(as) residentes no Brasil).
- III. Cadastro de Pessoa Física CPF, para os brasileiros(as) e estrangeiros(as). Não será aceito CPF de responsável.
- IV. Título de Eleitor(a) ou e-Título, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 anos.
- V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- VI. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia conforme mencionado no artigo 6º (exclusivo para indígenas).

§1º O(a) aluno(a) menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico (SIGA) os documentos mencionados nos incisos IV e V deste artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§2º A não observância do disposto no caput e no § 1º deste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

Art 25 A matrícula só poderá ser efetuada nos dias e horários estipulados no Anexo I desta Resolução.

§1º O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no Art. 22 terá sua matrícula cancelada.

§2º Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

#### SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP

**Art 26** Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação CONSU-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Processo Seletivo ENEM-Unicamp, Vestibular Indígena, Processo Seletivo "Vagas Olímpicas").

Art 27 Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em um mesmo curso, na mesma chamada, no VU 2025 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida será a do VU 2025.

Art 28 Caso um(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) para matrícula em cursos diferentes, na mesma chamada, no VU 2025 e em outro(s) sistema(s) de seleção, o(a) candidato(a) fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.



**Art 29** Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocado(a), de acordo com os critérios previstos nos arts. 20 e 21, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito.

**Art 30** Caso um(a) candidato(a) inscrito(a) no mesmo curso seja convocado(a) em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocado(a), seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas de seleção.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art 31** Candidatos(as) que tenham concluído algum curso de graduação ou pós-graduação em instituição pública (federal, estadual ou municipal) não poderão concorrer a nenhuma das vagas disponibilizadas por esta Resolução.

**Art 32** É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11/11/2009.

**Art 33** O(a) aluno(a) já matriculado(a) em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no processo seletivo ENEM-Unicamp 2025, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula automaticamente cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida na presente Resolução.

**Art 34** O(a) candidato(a) convocado(a) e regularmente matriculado(a) será submetido(a) a identificação civil, em datas e horários a serem definidos pela Comvest. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não realizar tal procedimento nos prazos e na forma definidos pela Comvest terá sua matrícula cancelada.

**Art 35** Será eliminado(a) do VE 2025 e terá sua matrícula na Unicamp cancelada, caso já efetuada, o(a) candidato(a) que recorrer a qualquer forma de fraude, independentemente do momento em que for constatada a fraude.

**Art 36** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art 37** O tratamento de dados pessoais dos candidatos efetuado pela Unicamp possui base legal nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.853/2019).

**Art 38** Os casos omissos nesta Resolução e no Manual do Ingresso serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor e Diretor Adjunto da Comvest e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art 39 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles Reitor

Publicada no D.O.E. em//2024.	Pág.	
-------------------------------	------	--

**Gabinete do Reitor** 

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



**ANEXO I** – Distribuição das vagas, por curso e modalidade de concorrência, para ingresso em 2025, aplicados os arredondamentos previstos no § 1º do art. 5º da Deliberação CONSU-A-032/2017.

•			50.00	nen
Cursos	Total Vagas	EP	EP+PPI	PCD
Administração (Noturno)	18	9	9	
Administração Pública (Noturno)	6	3	3	
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	3	2	1	
Ciência da Computação (Noturno)	5	3	2	
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	4	2	2	
Ciências Biológicas (Integral)	4	2	2	
Ciências do Esporte (Integral)	6	3	3	
Ciências Econômicas (Integral)	8	4	3	1
Ciências Econômicas (Noturno)	4	2	1	1
Ciências Sociais (Integral)	7	3	2	2
Ciências Sociais (Noturno)	7	3	2	2
Comunicação Social - Midialogia (Integral)	3	2	1	
Curso 51: Engenharia Física/ Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	17	8	7	2
Educação Física (Integral)	5	3	2	
Educação Física (Noturno)	5	3	2	
Enfermagem (Integral)	4	2	2	
Engenharia Agrícola (Integral)	7	4	3	
Engenharia Ambiental (Noturno)	6	3	3	
Engenharia Civil (Integral)	8	4	4	
Engenharia de Alimentos (Integral)	8	4	4	
Engenharia de Alimentos (Noturno)	3	2	1	
Engenharia de Computação (Integral)	9	5	4	
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	5	3	2	
Engenharia de Manufatura (Integral)	6	3	3	
Engenharia de Produção (Integral)	6	3	3	
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	5	3	2	
Engenharia de Transportes (Noturno)	5	3	2	
Engenharia Elétrica (Integral)	7	4	3	
Engenharia Elétrica (Noturno)	3	2	1	
Engenharia Mecânica (Integral)	14	7	7	
Engenharia Química (Integral)	6	3	3	
Engenharia Química (Noturno)	4	2	2	
Estatística (Integral)	9	4	3	2

### Gabinete do Reitor

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



Total	345	173	141	31
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	7	4	3	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	5	3	2	
Sistemas de Informação (Integral)	5	3	2	
Química Tecnológica (Noturno)	4	2	2	
Química (Integral)	7	4	3	
Pedagogia - Licenciatura (Noturno)	6	2	2	2
Pedagogia - Licenciatura (Integral)	6	2	2	2
Odontologia (Integral)	8	4	4	
Nutrição (Integral)	6	3	3	
Medicina (Integral)	11	6	5	
Matemática - Licenciatura (Noturno)	9	4	3	2
Linguística (Integral)	3	1	1	1
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	4	2	1	1
Letras - Licenciatura (Noturno)	4	2	1	1
Letras - Licenciatura (Integral)	4	2	1	1
História (Integral)	6	2	2	2
Geologia (Integral)	5	2	1	2
Geografia (Noturno)	4	2	1	1
Geografia (Integral)	3	1	1	1
Fonoaudiologia (Integral)	3	2	1	
Física - Licenciatura (Noturno)	6	2	2	2
Filosofia (Integral)	5	2	1	2
Farmácia (Integral)	4	2	2	
Estudos Literários (Integral)	3	1	1	1

<sup>(\*)</sup> Os cursos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música não oferecem vagas pelo processo seletivo ENEM-Unicamp.



ANEXO II – Tabela de Pesos e Notas Mínimas no ENEM por curso.

			Pesos			
Cursos	LC	МТ	CN	СН	RED	Notas Mínimas
Administração (Noturno)	1	3	1	2	2	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=600
Administração Pública (Noturno)	2	2	1	2	3	LC=350, MT=350, CN=350, CH=350, RED=350
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Ciência da Computação (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500,
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1	LC+MT+CN+CH+RED=2500 e CN=500
Ciências Biológicas (Integral)	1	1	1	1	1	LC+MT+CN+CH+RED=2500 e CN=500
Ciências do Esporte (Integral)	1	1	1	1	1	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Ciências Econômicas (Integral)	2	2	1	2	3	*
Ciências Econômicas (Noturno)	2	2	1	2	3	*
Ciências Sociais (Integral)	1	1	1	1	1	*
Ciências Sociais (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Comunicação Social-Midialogia (Integral)	1	1	1	1	0	MT=450, CH=450
Curso 51: Engenharia Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	1	1	1	0	0	LC+MT+CN+CH=2000
Educação Física (Integral)	1	1	1	1	1	*
Educação Física (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Enfermagem (Integral)	3	3	2	1	0	(LC+MT+CN+CH+RED) /5=450
Engenharia Agrícola (Integral)	1	2	2	1	1	*
Engenharia Ambiental (Noturno)	2	3	2	1	1	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia Civil (Integral)	1,5	2	1,5	1	1	*
Engenharia de Alimentos (Integral)	1	3	3	1	2	LC=500, MT=550, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Alimentos (Noturno)	1	3	3	1	2	LC=500, MT=550, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Computação (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	2	4	3	1	0	LC=550, MT=650, CN=600, CH=550, RED=550
Engenharia de Manufatura (Integral)	1	3	2	1	2	LC=500, MT=600, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Produção (Integral)	1	3	2	1	2	LC=500, MT=600, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	1	1	1	1	1	*
Engenharia de Transportes (Noturno)	2	3	2	1	3	MAT = 450, CN = 350, RED = 450

### Gabinete do Reitor

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



Engenharia Elétrica (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia Elétrica (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia Mecânica (Integral)	2	4	3	1	0	LC=550, MT=650, CH=550, CN=600, RED=550
Engenharia Química (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=650, CN=600, CH=550, RED=600
Engenharia Química (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=650, CN=600, CH=550, RED=600
Estatística (Integral)	1	1	1	1	0	LC+MT=1300
Estudos Literários (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Farmácia (Integral)	1	1	1	1	1	*
Filosofia (Integral)	1	1	1	1	1	*
Física - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	0	0	LC+MT+CN+CH=2000
Fonoaudiologia (Integral)	1	1	1	1	1	(LC+MT+CN+CH+RED) /5=480
Geografia (Integral)	3	2	1	3	3	*
Geografia (Noturno)	3	2	1	3	3	*
Geologia (Integral)	3	3	3	1	3	*
História (Integral)	1	1	1	1	1	*
Letras - Licenciatura (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Letras - Licenciatura (Noturno)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Linguística (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CH=500, CN=300, RED=500
Matemática - Licenciatura (Noturno)	1	1	0	0	0	LC+MT+CN+CH = 2000
Medicina (Integral)	2	2	3	2	3	LC=550, MT=600, CN=600, CH=600, RED=700
Nutrição (Integral)	1	1	2	1	2	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Odontologia (Integral)	0	2	4	0	4	LC+MT+CN+CH+RED=2300
Pedagogia - Licenciatura (Integral)	1	1	1	1	1	*
Pedagogia - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Química (Integral)	1	1	1	1	1	*
Química Tecnológica (Noturno)	1	1	1	1	1	*
Sistemas de Informação (Integral)	1	1	1	1	1	MT = 500, RED = 500
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	1	1	1	1	1	MT = 500, RED = 500
Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)	1	1	1	1	1	*

<sup>(\*)</sup> Sem indicação de notas mínimas.

Áreas ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC), Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN), Matemática e suas Tecnologias (MAT), Redação (RED).

### Gabinete do Reitor

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br



**ANEXO III -** DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

para fins de inscrição no Processo				
·				
a do(a) candidato(a)				
Liderança Indígena				
Nome legível da Liderança Indígena				
dade da Liderança Indígena				
ivos espaços abaixo sinalizados do CALIZAÇÃO, bem como a falta do ão, situação que NÃO poderá se er os direitos indígenas, nos termos NEM-Unicamp que o(a) estudante				
de e declarou ser de etnia indígena				
larou pertencer, está localizada no				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
a c				

Gabinete do Reitor

Universidade Estadual de Campinas www.gr.unicamp.br

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES, Reitor, em 01/11/2024, às 16:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: E44AB1EC 8A8440B7 B29F9E4F 7AC30DE0

